



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2003 e Fax: (61) 2312-2201 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 114/2015/SEI/PR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor

MAGNO MALTA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses

Câmara dos Deputados

Praça do Três Poderes, Anexo II, ala Alexandre Costa - sala 15

70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 33.753 (STF) - CPI das Próteses.
Processo nº 53500.204437/2015-31.

Senhor Deputado,

1. Refiro-me ao Ofício nº 171/CPIDPRO, protocolado junto à Anatel sob o nº 53500.204437/2015-31, por meio do qual Vossa Excelência comunica a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 33.753, em que houve deferimento de pedido de medida liminar, em ordem a suspender, cautelarmente, até final julgamento da ação do mandado de segurança em referência, a eficácia da deliberação da CPI das Próteses ao aprovar o Requerimento nº 46/2015, acerca das quebras de sigilos fiscal, bancário e telefônico de Nieli de Campos Severo, CPF nº 479.343.440-15.

2. Esclareço, por oportuno, que as prestadoras envolvidas foram comunicadas, por esta Agência, por meio de sua Assessoria de Relações Institucionais, dando ciência da Medida Cautelar referenciada.

Respeitosamente,

Recb. na COCETI em 13 / 11 / 15
Donaldo Portela Rodrigues
Donaldo Portela Rodrigues
Matrícula 226339



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Rezende, Presidente**, em 09/11/2015, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 30, I, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

Nº de Série do Certificado: 66711627853158409870147585588269167928



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0082881** e o código CRC **352379CC**.